



CCT DA VIGILÂNCIA PRIVADA PARA 2025/26

- Tabela Salarial
- Subsídio de Alimentação
- Subsídios de Função
- Abono para falhas
- Subsídios de deslocação
- Subsídio de transporte
- Trabalho normal
- Trabalho suplementar
- Trabalho em dias feriados
- Trabalho suplementar em dias feriados
- Trabalho prestado em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar
- Trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal

ANEXO II

TABELA SALARIAL

Nível	Categorias	Entrada em vigor	
		1. Jan 2025	1. Jan 2026
I	Diretor de Serviços	1 617,89 €	1 711,08 €
II	Analista de Sistemas Contabilista / Técnico de Contas	1 528,09 €	1 616,11 €
III	Gestor Aeroportuário	1 484,80 €	1 570,32 €
IV	Chefe de Serviços Chefe de Serviço de Vendas	1 438,29 €	1 521,14 €
V	Supervisor Aeroportuário	1 352,90 €	1 430,83 €
VI	Chefe de Divisão Programador de Informática Técnico Principal de Eletrónica	1 349,09 €	1 426,80 €
VII	Vigilante de Transporte de Valores	1 338,06 €	1 415,13 €
VIII	Chefe de Secção Chefe de Vendas Secretario de Gerência ou de Administração	1 258,67 €	1 331,17 €
IX	Chefe de Brigada / Supervisor	1 242,27 €	1 313,82 €
X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1 213,76 €	1 283,67 €
XI	Encarregado de Eletricista Encarregado de Armazém Técnico de Eletrónica Vigilante Chefe de TVA Técnico de Telecomunicações	1 195,38 €	1 264,23 €
XII	Técnico Administrativo Principal Secretário de Direção	1 114,41 €	1 178,60 €
XIII	Vigilante Aeroportuário/APA- A	1 076,00 €	1 137,98 €
XIV	Vigilante Chefe / Controlador	1 063,27 €	1 124,51 €
XV	Operador de Valores	1 034,23 €	1 093,80 €
XVI	Oficial Eletricista de Sistemas de Alarme	1 023,15 €	1 082,08 €
XVII	Técnico Administrativo de 1ª Classe	1 014,31 €	1 072,73 €

Nível	Categorias	Entrada em vigor	
		1.Jan 2025	1.Jan 2026
XXVIII	Caixa Operador Informático Encarregado de Serviços Auxiliares Vendedor/ Consultor de Segurança	980,84 €	1 037,34 €
XIX	Telefonista Vigilante Contínuo Porteiro / Guarda	960,62 €	1 015,95 €
XX	Fiel de Armazém Técnico Administrativo 2ª classe	933,34 €	987,10 €
XXI	Empregado de Serviços Externos Prospector de Vendas Rececionista	917,14 €	969,97 €
XXII	Cobrador	892,11 €	943,50 €
XXIII	Pré-oficial electricista de sistemas de alarme do 2º ano	878,87 €	929,49 €
XXIV	Estagiário de 1ª classe Empacotador Servente ou auxiliar de armazém	a)	a)
XXV	Pré-oficial electricista de sistemas de alarme do 1.º ano Trabalhador de limpeza Ajudante de electricista de sistemas de alarme do 2.º ano Estagiário de 2.ª classe Ajudante de electricista de sistemas de alarme do 1.º ano Paquete Aprendiz de electricista de sistemas de alarme do 2.º período Aprendiz de electricidade sistemas de alarme do 1.º período	a)	a)

a) Aplica-se o Salário Mínimo Nacional que vigorar em 2025 e 2026



STAD
FORÇA
SINDICAL

ANEXO III

SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO

O subsídio de alimentação, por cada dia de trabalho prestado é de:

Categorias	1.Jan 2025	1.Jan 2026
Vigilante de Transporte de Valores	8,53 €	9,02 €
Operador de Valores	7,64 €	8,08 €
Restantes categorias	7,42 €	7,85 €

ANEXO IV

SUBSÍDIOS DE FUNÇÃO

Os trabalhadores que desempenhem as funções abaixo indicadas terão os seguintes subsídios por mês:

Categorias	1.Jan 2025	1.Jan 2026
Chefe de Grupo	60,19 €	63,66 €
Escalador	201,63 €	213,24 €
Rondista Distrito	149,83 €	158,46 €
Operador de Central	75,98 €	80,36 €
Chefe de Equipa Aeroportuário	49,60 €	52,46 €
Fiscal de Transportes Públicos	172,15 €	182,07 €
Vigilante/APA - Portuário	115,38 €	N/A*
ARE - Assistente de recintos espetáculos	9,44 € a)	9,98 € a)
ARD - Assistente de recintos desportivos	9,44 € a)	9,98 € a)
Segurança Porteiro - SPR	11,00 € b)	11,63 € b)
Formador	11,00 € b)	11,63 € c)

- a) Valor hora único que inclui o subsídio de alimentação, bem como todos os demais acréscimos.
- b) Valor hora único que inclui o subsídio de alimentação, bem como todos os demais acréscimos, aplicável apenas quando o trabalhador seja contratado especificamente como Segurança Porteiro para um evento concreto, não sendo cumulável com qualquer outra retribuição.
- c) Valor hora único que inclui o subsídio de alimentação, bem como todos os demais acréscimos, aplicável apenas quando o trabalhador seja contratado especificamente para ministrar ação de formação definida, não sendo cumulável com qualquer outra retribuição.

* O anterior subsídio de função atribuído ao Vigilante/APA-Portuário é eliminado com efeitos a 1 de janeiro de 2026, inclusive, data em que é criada esta categoria profissional que foi integrada no nível XIII das tabelas salariais.

ANEXO V ABONO PARA FALHAS

Os trabalhadores que desempenhem as funções abaixo indicadas terão os seguintes abonos por mês:

Categorias	1.Jan 2025	1.Jan 2026
Caixa	53,20 €	56,26 €
Operador de Valores	53,20 €	56,26 €
Empregado de Serviços Externos	47,60 €	50,34 €
Cobrador	47,60 €	50,34 €

ANEXO VI SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO (valores em euros)

Categorias	1.Jan 2025	1.Jan 2026
Almoço ou Jantar	13,32 €	14,09 €
Dormida e Pequeno-Almoço	40,60 €	42,94 €
Diária Completa	67,27 €	71,14 €

ANEXO VII SUBSÍDIO DE TRANSPORTE (valores em euros)

1- Os VAP/APA-A, terão direito a auferir um subsídio de transporte, no ano de 2025, no valor de €49,25, e no ano de 2026, no valor de €52,09, pagos durante onze meses ao ano.

	1.Jan 2025	1.Jan 2026
Subsidio de transporte	49,25 €	52,09 €



**TABELAS DOS CÁLCULOS
DOS VALORES DE PAGAMENTOS
DE RETRIBUIÇÕES
PARA AS PRINCIPAIS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

1. TRABALHO NORMAL - TRABALHO REALIZADO DENTRO DO HORÁRIO NORMAL

i) Para os trabalhadores a tempo inteiro em período normal de trabalho (40 horas semanais) - cláusula 19ª.

ii) Para os trabalhadores em regime de adaptabilidade, com 40 horas semanais médias em cada período de seis meses, no máximo, não podendo ultrapassar 50 horas semanais nem 10 horas/dia, nem ser inferior a 6 horas/dia - cláusula 22ª.

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1. Jan 2025	1. Jan 2026
1a)	Retribuição mensal	III	Gestor Aeroportuário	1 484,80 €	1 570,32 €
		V	Supervisor Aeroportuário	1 352,90 €	1 430,83 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	1 338,06 €	1 415,13 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	1 242,27 €	1 313,82 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1 213,76 €	1 283,67 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	1 195,38 €	1 264,23 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	1 076,00 €	1 137,98 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	1 063,27 €	1 124,51 €
		XVI	Operador de Valores	1 034,23 €	1 093,80 €
		XIX	Vigilante	960,62 €	1 015,95 €

1b)	Valor/Hora	III	Gestor Aeroportuário	8,57 €	9,06 €
		V	Supervisor Aeroportuário	7,81 €	8,25 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	7,72 €	8,16 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	7,17 €	7,58 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	7,00 €	7,41 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	6,90 €	7,29 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	6,21 €	6,57 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	6,13 €	6,49 €
		XVI	Operador de Valores	5,97 €	6,31 €
				XIX	Vigilante

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan 2025	1.Jan 2026
1c)	Valor/Dia 8 Horas	III	Gestor Aeroportuário	68,53 €	72,48 €
		V	Supervisor Aeroportuário	62,44 €	66,04 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	61,76 €	65,32 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	57,34 €	60,64 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	56,02 €	59,25 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	55,17 €	58,35 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	49,66 €	52,52 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	49,07 €	51,90 €
		XVI	Operador de Valores	47,73 €	50,48 €
		XIX	Vigilante	44,34 €	46,89 €

1d)	Valor/hora nocturna (cláusula 41ª, ponto 2): i) para os trabalhadores admitidos até 15 de Julho de 2004, o período nocturno refere-se às horas das 20h00 às 7h00 do dia seguinte; ii) para os trabalhadores admitidos a partir de 15 de Julho de 2004, o período nocturno refere-se às horas das 21h00 às 6h00 do dia seguinte	III	Gestor Aeroportuário	10,71 €	11,32 €
		V	Supervisor Aeroportuário	9,76 €	10,32 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	9,65 €	10,21 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	8,96 €	9,47 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	8,75 €	9,26 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	8,62 €	9,12 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	7,76 €	8,21 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	7,67 €	8,11 €
		XVI	Operador de Valores	7,46 €	7,89 €
		XIX	Vigilante	6,93 €	7,33 €



A UNIÃO
FAZ
A FORÇA

2. TRABALHO SUPLEMENTAR PRESTADO NOS DIAS DE TRABALHO NORMAL (para além do horário normal de trabalho diário) - cláusulas 38^a, 66^a e 72^a

Tem um limite de 200 horas por ano que só pode ser ultrapassado por motivos de força maior.

O trabalho nocturno só é considerado nos períodos referidos no nº 1.d).

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
2a)	Valor/Hora Diurna (cláusula 38 ^a) (excepto para Vigilantes de Transporte de Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	12,85 €	13,59 €
		V	Supervisor Aeroportuário	11,71 €	12,38 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	10,75 €	11,37 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	10,50 €	11,11 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	10,34 €	10,94 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	9,31 €	9,85 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	9,20 €	9,73 €
		XIX	Vigilante	8,31 €	8,79 €

2b)	Valor/Hora Diurna (cláusula 66 ^a e 72 ^a) (Para os Vigilantes de Transporte de Valores e Operadores de Valores)	VII	Vigilante de Transporte de Valores (1 ^a h)	11,58 €	12,25 €
		XVI	Operador de Valores (1 ^a h)	8,95 €	9,47 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores (2 ^a h e seguintes)	13,51 €	14,29 €
		XVI	Operador de Valores (2 ^a h e seguintes))	10,44 €	11,04 €

2c)	Valor/Hora Nocturna (cláusula 38 ^a) Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1.d) (Para os Vigilantes de Transporte de Valores e Operadores de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	18,74 €	19,82 €
		V	Supervisor Aeroportuário	17,07 €	18,06 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	16,89 €	17,86 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	15,68 €	16,58 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	15,32 €	16,20 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	15,09 €	15,96 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	13,58 €	14,36 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	13,42 €	14,19 €
		XVI	Operador de Valores	13,05 €	13,80 €
XIX	Vigilante	12,12 €	12,82 €		

Nota: Não existe descanso compensatório por trabalho suplementar realizado em dia normal.

3. TRABALHO PRESTADO EM DIAS FERIADOS (cláusula 42ª)

3.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
3.1a)	Para além da retribuição normal do mês, se o trabalhador trabalhar em dia feriado por cada dia feriado trabalhado recebe mais:	III	Gestor Aeroportuário	68,53 €	72,48 €
		V	Supervisor Aeroportuário	62,44 €	66,04 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	61,76 €	65,32 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	57,34 €	60,64 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	56,02 €	59,25 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	55,17 €	58,35 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	49,66 €	52,52 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	49,07 €	51,90 €
		XVI	Operador de Valores	47,73 €	50,48 €
XIX	Vigilante	44,34 €	46,89 €		

3.1 b)	Valor/hora se tiver horas nocturnas - Só se consideram horas nocturnas as referidas no nº1.d - Para além da retribuição normal do mês se o trabalhador trabalhar em dias feriado e nesse dia trabalhar horas nocturnas, para além da retribuição do dia referida na alínea anterior, por cada hora nocturna recebe mais:	III	Gestor Aeroportuário	2,14 €	2,26 €
		V	Supervisor Aeroportuário	1,95 €	2,06 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	1,93 €	2,04 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	1,79 €	1,89 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1,75 €	1,85 €
		X	Vigilante Chefe de TVA	1,72 €	1,82 €
		XII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	1,55 €	1,64 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	1,53 €	1,62 €
		XV	Operador de Valores	1,49 €	1,58 €
XXI	Vigilante	1,39 €	1,47 €		

3.2. Descanso Compensatório

3.2a)	A partir de 1 de Janeiro de 2018, o trabalho em dia feriado não dá direito a descanso compensatório, excepto nos casos referidos nos pontos seguintes: (cláusula 42ª, nº 2);
3.2b)	Os Vigilantes de Transporte de Valores e os Operadores mantêm o direito a um dia de descanso compensatório por cada feriado trabalhado (clausulas 67ª e 73ª);
3.2c)	Se o feriado coincidir com a folga do trabalhador, o trabalhador tem direito a um dia de descanso complementar a gozar num dos três dias seguintes, auferindo ainda um acréscimo remuneratório de 200% (cláusula 42ª nº 4)

4. TRABALHO SUPLEMENTAR EM DIAS FERIADOS

(para além do horário normal de trabalho) - cláusula 42ª

4.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
4.1a)	Valor/Hora Diurna (Excepto para Vigilantes de Transporte de Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	25,70 €	27,18 €
		V	Supervisor Aeroportuário	23,42 €	24,76 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	21,50 €	22,74 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	21,01 €	22,22 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	20,69 €	21,88 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	18,62 €	19,70 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	18,40 €	19,46 €
		XIX	Vigilante	16,63 €	17,58 €

4.1b)	Valor/Hora Diurna para o Vigilante de Transporte de Valores e Operador de Valores	VII	Vigilante de Transporte de valores (1ª h)	23,16 €	24,49 €
		XVI	Operador de Valores (1ª h)	17,90 €	18,93 €
		VII	Vigilante de Transporte de valores (2ª h e seguintes)	27,02 €	28,58 €
		XVI	Operador de Valores (2ª h seguintes)	20,88 €	22,09 €

4.1c)	Valor/Hora Nocturna (Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1d)	III	Gestor Aeroportuário	37,48 €	39,64 €
		V	Supervisor Aeroportuário	34,15 €	36,12 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	33,77 €	35,72 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	31,36 €	33,16 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	30,64 €	32,40 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	30,17 €	31,91 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	27,16 €	28,72 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	26,84 €	28,38 €
		XVI	Operador de Valores	26,10 €	27,61 €
XIX	Vigilante	24,25 €	25,64 €		

4.2 Descanso Compensatório (cláusula 42ª n.º 5)

O trabalho suplementar prestado em dia feriado confere aos trabalhadores o direito a um descanso compensatório remunerado correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado.

5. TRABALHO PRESTADO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL OBRIGATÓRIO OU COMPLEMENTAR (Cláusula 40ª)

5.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
5.1.a)	Valor/dia - Para além da retribuição normal do mês se o trabalhador trabalhar em dia de descanso semanal obrigatório e complementar, por cada dia recebe um acréscimo retributivo de 200%	III	Gestor Aeroportuário	137,06 €	144,96 €
		V	Supervisor Aeroportuário	124,89 €	132,08 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	123,52 €	130,63 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	114,67 €	121,28 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	112,04 €	118,50 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	110,34 €	116,70 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	99,32 €	105,05 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	98,15 €	103,80 €
		XVI	Operador de Valores	95,47 €	100,97 €
		XIX	Vigilante	88,67 €	93,78 €

5.1.b)	Valor/hora se tiver horas nocturnas - Só se consideram horas nocturnas as referidas no nº1d) - Para além da retribuição normal do mês, se o trabalhador em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, e nesse dia trabalhar horas nocturnas, para além da retribuição referida em 5.1 a), por cada hora nocturna recebe mais	III	Gestor Aeroportuário	4,28 €	4,53 €
		V	Supervisor Aeroportuário	3,90 €	4,13 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	3,86 €	4,08 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	3,58 €	3,79 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	3,50 €	3,70 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	3,45 €	3,65 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	3,10 €	3,28 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	3,07 €	3,24 €
		XVI	Operador de Valores	2,98 €	3,16 €
		XIX	Vigilante	2,77 €	2,93 €

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
5.1 c)	Valor / hora - Se não chegar a ter um dia completo de trabalho para além da retribuição normal do mês, por cada hora trabalhada em dia de descanso semanal recebe mais	III	Gestor Aeroportuário	17,13 €	18,12 €
		V	Supervisor Aeroportuário	15,61 €	16,51 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	15,44 €	16,33 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	14,33 €	15,16 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	14,01 €	14,81 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	13,79 €	14,59 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	12,42 €	13,13 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	12,27 €	12,98 €
		XVI	Operador de Valores	11,93 €	12,62 €
		XIX	Vigilante	11,08 €	11,72 €

5.2. Descanso Compensatório (cláusula 40ª)

5.2.a) O trabalho prestado em dia de descanso semanal obrigatório dá direito a um acréscimo retributivo de 200% e à concessão de um dia de descanso complementar num dos três dias seguintes;

5.2.b) O trabalho prestado em dia de descanso complementar dá direito a um acréscimo retributivo de 200%.



6. TRABALHO SUPLEMENTAR PRESTADO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL

Considera-se trabalho suplementar nos dias de descanso semanal aquele que for prestado para além do horário normal (cláusula 39ª)

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR	
				1.Jan.2025	1.Jan.2026
6 a)	Valor/Hora Diurna (Excepto para Vigilantes de Transporte da Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	38,55 €	40,77 €
		V	Supervisor Aeroportuário	35,12 €	37,15 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	32,25 €	34,11 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	31,51 €	33,33 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	31,03 €	32,82 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	27,94 €	29,54 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	27,60 €	29,19 €
		XIX	Vigilante	24,94 €	26,38 €

6 b)	Valor/Hora Diurna para o Vigilante de Transporte de Valores e Operador de Valores	VII	Vigilante de Transporte de valores (1ª h)	34,74 €	36,74 €
		XVI	Operador de Valores (1ª h)	26,85 €	28,40 €
		VII	Vigilante de Transporte de valores (2ª h e seguintes)	40,53 €	42,86 €
		XVI	Operador de Valores (2ª h e seguintes)	31,33 €	33,13 €

6 c)	Valor/Hora Nocturna (Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1d)	III	Gestor Aeroportuário	56,22 €	59,45 €
		V	Supervisor Aeroportuário	51,22 €	54,17 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	50,66 €	53,58 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	47,03 €	49,74 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	45,95 €	48,60 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	45,26 €	47,87 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	40,74 €	43,09 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	40,26 €	42,58 €
		XVI	Operador de Valores	39,16 €	41,41 €
		XIX	Vigilante	36,37 €	38,47 €



STAD

STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS! **SINDICALIZA-TE!**

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o teu Patrão não pagar os aumentos de salário e de subsídio de alimentação ou não cumpra com os teus direitos adquiridos contacta imediatamente com o Sindicato.

SEDE NACIONAL E DELEGAÇÕES DO STAD

SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA Rua João da Silva, Nº 20 - 1900-098 Lisboa Tlfs: 21 3463756 – 213475596/9 - Fax: 213475590 Email: stad_nacional@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL Largo da Misericórdia, 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf: 265227708 - Fax: 265249670 Email: stad.setubal@stad.pt
DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO Lg. Ramada Alta, Nº 140 4050- 491Porto Telef. 223323756-223323781 - Fax: 222081631 Email: stad.porto@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA Avª Fernão Magalhães, 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239820909-Telefax: 239244391 Email: stad.coimbra@stad.pt
DELEGAÇÃO LOCAL FUNCHAL/ MADEIRA Rua do Bom Jesus, Nº 9, 1º F 9000 - 028 Funchal – Madeira Telef: 291228349 - Fax 291225538	DELEGAÇÃO LOCAL PONTA DELGADA/AÇORES Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 Email: Stad.acores@stad.pt

SALAS DE APOIO DO STAD

AVEIRO Av. Lourenço Peixinho, nº173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234422927	BRAGA Rua dos Biscainhos, 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253217867/8	FARO Praceta Mutualidade Popular Lt 82, Loja 2 (Casa Sindical) 8000-188 Faro Telef. 289094237 Deleg. Reg. Setúbal 265227708
---	--	---

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!